

**ATA DA 645ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA,  
REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE  
2012, EM BRASÍLIA-DF.**

**PARTICIPANTES:** Economistas Ermes Tadeu Zapelini e Kanitar Aymoré Saboia Cordeiro, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, Conselheiros Federais: Antonio Eduardo Poleti, Celina Martins Ramalho, Eduardo José Monteiro da Costa, Fabíola Andréa Leite de Paula, Jin Whan Oh, João Manoel Gonçalves Barbosa, José Luiz Amaral Machado, Júlio Alfredo Rosa Paschoal, Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, Odisnei Antonio Bega, Paulo Brasil Corrêa de Mello, Paulo Dantas da Costa, Roberto Bocaccio Piscitelli, Roridan Penido Duarte, Wellington Leonardo da Silva, Wilson Benício Siqueira, João Rogério Sanson e Nei Jorge Correia Cardim. Participaram, ainda, o Assessor Especial Econ. Carlos Roberto de Castro, a Coordenadora de Apoio ao Sistema Aline Tales Ferreira Sette, o Coordenador de Gestão João Carlos de Aguiar Nascimento, o Procurador Chefe Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, as Advogadas Flávia Rodrigues Soares e Susana Souza Oliveira, os assistentes administrativos Daniel Nunes de Oliveira e Allan Mendes Batista, a Auxiliar Administrativa Jane Lopes da Silva e a Secretária da Sessão Ana Claudia Ramos Pinto. **1. ABERTURA DA 645ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA** - Às nove horas e dez minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e doze, em Brasília-DF, o Presidente do COFECON, Econ. Ermes Tadeu Zapelini iniciou os trabalhos da Seiscentésima Quadragesima Quinta Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia agradecendo a presença de todos. **1.1. Apresentação de Justificativas de Ausências e Votação:** Cons. Antonio Melki Junior, por motivo profissional, substituído pelo Cons. João Rogério Sanson; Cons. José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, por motivos profissionais, sem substituição; Cons. Virgílio Pacheco de Araújo Neto, por motivo de saúde, substituído pelo Cons. Nei Jorge Correia Cardim. O Conselheiro César Homero Fernandes Lopes não justificou sua ausência e por isso não foi substituído. **2. EXPEDIENTE:** **2.1. Atas das Sessões Plenárias anteriores:** leitura, emendas e aprovação da Ata da 643ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada, realizada no dia 15 de setembro de 2012, em Belo Horizonte/MG e da Ata da 644ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2012, em Brasília/DF. Após indicação de ajustes, as atas foram colocadas em votação e aprovada por unanimidade. **2.2. Apresentação de proposta do novo site do COFECON:** O Cons. Wilson Benício Siqueira apresentou a empresa e justificou a alteração do site. A empresa ARTMIX - Art Digital Serviços de Informática e Multimídia, representada pelo Sr. Fernando de Almeida Modesto apresentou proposta de site. O site está em fase de teste e podem ser feitas propostas pelos Conselheiros até o dia 10.12.2012. **2.3. Informes da Presidência.** a) **Representação Institucional:** Representaram a Presidência do COFECON os seguintes Conselheiros: Cons. Antonio Eduardo Poleti participou do III Encontro de Economia do Espírito Santo e o II Encontro de Economia da Região Sudeste nos dias 18 e 19.9.2012. Cons. Júlio Rosa Paschoal participou do V Concurso de Redação para o Ensino Médio em 29.9.2012. Cons. Luiz Alberto de Souza Aranha Machado participou no I Encontro Pernambuco de Economia nos dias 8 e 9.11.2012. Cons. Luiz Alberto de Souza Aranha Machado participou como palestrante no CORECON-AL e no Centro de Integração Empresarial Escola - CIEE nos dias 5 e 6.11.2012. b) **Fiscalização dos Conselhos Profissionais - Acórdão TCU:** Informou que, nos termos do Acórdão anexado nas pastas, o TCU está retomando a linha de que os Conselhos Profissionais deverão ser novamente inspecionados anualmente através de relatórios de gestão, ao invés de prestação de contas, com pretensão a partir de 2013, através da SECEX de cada Estado da Federação. c) **Reclamação Trabalhista:** Drs. Jannira Laranjeira Siqueira Campos: Informou a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, que majorou o valor da condenação referente ao assédio moral e retirou a condenação relativa às horas extras. d) **Participação dos Conselheiros nas Sessões Plenárias:** solicitou aos Conselheiros Federais que

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

51 antecipem a marcação dos bilhetes aéreos no intuito de reduzir os custos com passagens adquiridas  
52 em data muito próxima às reuniões. **2.4. Informes dos Coordenadores de Comissões Temáticas e**  
53 **Conselheiros Federais:** Comissão de Educação: Coordenador Cons. Luiz Alberto de Souza Aranha  
54 Machado. Solicitou que seja feito contato com a ANGE pedindo um relatório do congresso que foi  
55 realizado em São Luiz - MA, uma vez que não se sabe qual o número de participantes e se houve  
56 representatividade no evento, já que não convidaram ninguém do CORECON-SP ou do COFECON  
57 para fazerem parte do congresso. O objeto da solicitação é verificar se ainda é importante a  
58 contribuição para este evento. Informou que o Reporter Joelmir Beting faleceu nesta madrugada, e  
59 propôs um voto de pesar em reconhecimento à sua contribuição para a disseminação da profissão de  
60 economista no Brasil. O Vice-Presidente Kanitar Aymoré Saboia Cordeiro informou que há algum  
61 tempo foi inserido em uma comissão que estudasse a inclusão dos tecnólogos junto ao Sistema  
62 COFECON/CORECON, e segundo o que foi aprovado recentemente, por meio da Resolução nº  
63 1.879/2012, somente será possível o registro de economistas, desaparecendo assim a possibilidade  
64 de albergar os tecnólogos no Sistema. Por esse motivo, além de declinar da comissão, entende que  
65 ficou automaticamente extinta, uma vez que perdeu seu objeto. O Cons. Paulo Dantas da Costa  
66 solicitou que o Vice-Presidente faça um relato ao Plenário da reunião que participou junto com o  
67 Senador João Vicente de Macêdo Claudino do PTB-PI, relator do PLS 658/2007. O Vice-Presidente  
68 Kanitar Aymoré Saboia Cordeiro disse que o PLS trata de dois temas relevantes, o primeiro é o  
69 projeto de lei que trata da atualização da regulamentação da profissão de economista e segundo se  
70 trata de um adendo relacionado à federalização. Salientamos que quanto à federalização, não se  
71 trata de ser contra ou a favor, pois em certa oportunidade o Plenário já teve 29 conselheiros e sim  
72 das despesas que representam ter excessiva quantidade de conselheiros, a tal ponto de inviabilizar a  
73 própria existência do Sistema. Inclusive, está havendo uma redução do Plenário para 18  
74 conselheiros. Ademais, informou que a parte do projeto referente à composição do Plenário do  
75 COFECON é considerada como vício de origem, uma vez que se trata de competência do poder  
76 executivo. A Cons. Celina Martins Ramalho informou o resultado da reunião sobre o próximo CBE,  
77 com a presença do Cons. Erivaldo Lopes e dos professores de Manaus que estão auxiliando na  
78 comissão científica Juarez Balduino e José Machado. O tema é Economia Verde, Desenvolvimento  
79 e Mudanças Econômicas Globais, nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2013, em Manaus-AM. Para  
80 abertura já temos a presença confirmada do Dr. Pushpam Kumar, grande teórico de economia de  
81 meio ambiente. Nos dias 5 e 6 de setembro de 2013 ocorrerá a continuidade da programação do  
82 evento. No dia 7.9.2013 será realizada a reunião plenária ampliada do COFECON. A estrutura está  
83 formatada da seguinte forma, as atividades começam 9h da manhã e vão até às 12h, com retorno às  
84 14h até 18h, na quinta e na sexta-feira. Na quinta e na sexta pela manhã acontecerão os 8 grandes  
85 temas, sendo 4 a cada dia, tendo o palestrante 1h para apresentar a palestra e depois será aberta  
86 oportunidade para a plateia fazer perguntas. Pela manhã também terão mini-cursos, além de espaço  
87 para apresentação de artigos científicos na forma de posters. A parte da tarde será dedicada a  
88 trabalhos. Na sexta os trabalhos acabam às 18h e às 19h haverá uma palestra de encerramento cujo  
89 palestrante também confirmado será o Dr. Ignacy Sachs, e após um jantar de encerramento, com  
90 estimativa para 1400 participantes. O Cons. Wilson Benício Siqueira propôs que se faça um  
91 trabalho junto às faculdades de economia para que cada uma envie pelo menos um aluno para  
92 participar do congresso, para disseminar as ideias lá propostas junto aos demais alunos. O Cons.  
93 Róridan Penido Duarte sugere que em todos os prêmios a serem dados pelos Conselhos Regionais  
94 no ano que vem, seja dada a participação no CBE como premiação. **3. ORDEM DO DIA:** Foram  
95 sugeridas duas moções: 1. Moção de Congratulação, proposta pelo Cons. Antonio Eduardo Poleti,  
96 ao CORECON-ES, pela organização do II Encontro de Economia da Região Sudeste pela  
97 excelência da estrutura do evento e alto nível das discussões. 2. Moção de Pesar pelo falecimento do  
98 jornalista e comentarista econômico Joelmir Beting, proposta pelo Cons. Luiz Alberto de Souza  
99 Aranha Machado. Aprovadas as moções por unanimidade. Sendo que a do Joelmir Beting deverá  
100 ser encaminhada à Rede Bandeirantes de Televisão e à família. **3.1. Alteração da Resolução**

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

101 **1.878/2012, que fixa as anuidades e emolumentos para o exercício de 2013 (Processo**  
102 **15.660/2012)**. Relator: Conselheiro Federal Wellington Leonardo da Silva. Trata-se de solicitação  
103 do CORECON-MG para alteração do artigo 16 que estabelece os descontos de 10 e 5% nos valores  
104 das anuidades pagas em janeiro e fevereiro, respectivamente, seja precedido da palavra “até”. Isso  
105 porque em Minas Gerais os descontos têm sido diferenciados, em 2011 foram concedidos descontos  
106 de 7% e 5%, esse ano pretendem reduzir para 5 e 3%, pois o impacto do desconto no orçamento  
107 deles seria muito grande se eles efetuassem 10 e 5% de desconto, conforme previsto na Resolução.  
108 O relator ressaltou que a modificação deve ser acompanhada de estudo sobre quais os descontos  
109 estão sendo praticados em cada Regional, com o objetivo de desenvolver Política que leve a  
110 equalização dos descontos praticados nacionalmente. Em votação a proposta foi aprovada devendo  
111 ser apresentada até abril/2013 tabela com os descontos efetuados em todos os CORECONs. **3.2.**  
112 **Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia:** RELATOR Conselheiro Júlio Rosa  
113 Alfredo Paschoal - Apresentou voto no sentido de homologação dos seguintes Processos:  
114 15.598/2012 (CORECON-RJ); 15.599/2012 (CORECON-SP); 15.603/2012 (CORECON-PR);  
115 15.601/2012 (CORECON-RS); 15.604/2012 (CORECON-SC); 15.600/2012 (CORECON-PE);  
116 15.602/2012 (CORECON-BA) e 15.605/2012 (CORECON-CE), sendo o último aprovado com a  
117 seguinte ressalva: “é de suma importância que o CORECON-CE atente futuramente para que  
118 enquadre o requerimento do registro de chapas, de acordo com o art.12 e 5º da Resolução  
119 1.865/2011”. Em votação os dossiês foram aprovados, sendo que o Cons. Wellington Leonardo da  
120 Silva se absteve em votar no processo referente ao CORECON-RJ. RELATOR Conselheiro  
121 Wellington Leonardo da Silva - Relatou os seguintes *Processos sem ressalva*: 15.607/2012  
122 (CORECON-MG); 15.608/2012 (CORECON-DF); 15.611/2012 (CORECON-MT) e 15.615/2012  
123 (CORECON-GO). Em votação os dossiês foram aprovados. O Cons. Júlio Rosa Alfredo Paschoal  
124 se absteve em votar no processo referente ao CORECON-GO. *Processos com ressalvas e sem*  
125 *comprometimento da lisura do pleito*: 15.610/2012 (CORECON-AM) atraso na publicação do aviso  
126 de Edital em jornal de grande circulação, em desacordo com o art. 5º da Resolução 1.865/2011;  
127 15.615/2012 (CORECON-MA) não publicação do aviso de Edital em jornal de grande circulação,  
128 em desacordo com o art. 5º da Resolução 1.865/2011; 15.609/2012 (CORECON-AL) atraso na  
129 publicação do aviso de Edital em jornal de grande circulação, em desacordo com o art. 5º da  
130 Resolução 1.865/2011; 15.613/2012 (CORECON-SE) não constou do Edital a composição da  
131 comissão eleitoral, nem data, hora e local de sua primeira reunião, conforme dispõe o art. 6º, incisos  
132 VII e VIII da Resolução 1.865/2011 e o pleito ocorreu em data diversa da estabelecida no 5º, § 2º da  
133 Resolução 1.865/2011, e 15.614/2012 (CORECON-ES) atraso na publicação do aviso de Edital em  
134 jornal de grande circulação, em desacordo com o art. 5º da Resolução 1.865/2011. Em votação os  
135 dossiês foram aprovados. *Processo não homologado*: 15.606/2012 (CORECON-PA) - O Relator fez  
136 a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do  
137 CORECON-PA, referente ao exercício de 2012, enviado ao COFECON para fins de homologação,  
138 conforme Ofício nº 0557/2012/CORECON-PA, assinado pelo Presidente daquele Conselho  
139 Regional, Economista Antonio Ximenes Barros, conforme folha 441 do Volume III do processo em  
140 tela. Registre-se, por oportuno, que o processo eleitoral, no qual confrontaram-se duas chapas, foi  
141 conturbado, desde o seu início, levando o Presidente do Conselho Federal de Economia,  
142 Economista Ermes Tadeu Zapelini a designar a Conselheira Federal Fabíola Andréa Leite de Paula  
143 para estar presente na data da eleição, a fim de acompanhar os procedimentos eleitorais, nos termos  
144 da Portaria nº 33, de sua autoria. Registre-se ainda que o processo foi alvo dos Pareceres nºs 208 e  
145 270/2012, ambos elaborados pela Procuradora do COFECON, Dra. Flávia Rodrigues Soares e  
146 homologados pelo Procurador-Chefe Dr. Marcus Vilmon T. Santos, os quais incorporo a este voto  
147 e, em relação aos quais rendo minhas homenagens pela coerência e qualidade. Em que pese o  
148 considerável número de equívocos, e vícios que permeiam esse processo eleitoral, registrados  
149 naqueles pareceres, passo a elencar apenas os que a meu juízo são de maior gravidade. DOS  
150 FATOS. Em 27 de agosto de 2012, o Presidente do CORECON-PA, comunica aos Conselheiros

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

151 Marcus Vinícius Gomes Holanda, Patrícia Maslova dos Santos Moreira Godoy e Augusto Jorge Joy  
152 Neves Colares as respectivas perdas de mandatos em razão de haverem excedido o número de faltas  
153 nas Reuniões Plenárias Ordinárias permitidas pelo Regimento Interno da Autarquia, em seu art. 6º e  
154 ancora o fato em deliberação da Plenária ocorrida em 24 de agosto do corrente ano, cuja ata não foi  
155 assinada. Em 31 de agosto, os Conselheiros do CORECON-PA, reveem a “deliberação”,  
156 posicionando-se pela não perda dos mandatos. Em 5 de setembro o Procurador do CORECON-PA,  
157 Dr. Marcos Lopes da Silva Neto, em atendimento à demanda apresentada pelo Presidente daquele  
158 Regional, conclui, em parecer, pela impossibilidade do Plenário revogar sua Portaria que declarou a  
159 perda dos mandatos daqueles Conselheiros. Assim residem, pelo menos, três questões dignas de  
160 nota, a saber: a) Se o Plenário tinha legitimidade para homologar cassações de mandatos, conforme  
161 Ofícios constantes às folhas 104 a 106 do Processo 0219/2012 do CORECON-PA, assinados por  
162 seu Presidente, como passou a não detê-la para rever sua deliberação anterior? B) Sabemos todos  
163 que os Regimentos-padrão, preveem que as decisões de Plenário se materializam por Resoluções e  
164 não por Portarias. Quem cassou os mandatos, o Plenário ou o Presidente, já que Portarias  
165 constituem prerrogativa de seu cargo? C) Estamos diante de manipulação excêntrica, mediante a  
166 qual o Presidente escuda em decisão do Plenário, quando lhe convém, e o deslegitima, quando vê  
167 seus interesses contrariados? Na folha nº 167 do processo mencionado no item “a” acima, conta a  
168 substituição do candidato pela Chapa denominada “Avanço Democrático” Augusto Jorge Joy Neves  
169 Colares, com mandato inicialmente cassado, posteriormente restituído pelo Plenário, novamente  
170 cassado com base no Parecer do Procurador do CORECON-PA e, pelo que conta no pedido de  
171 substituição, assinado por seu substituto, Economista Sérgio Roberto Bacury de Lira, pela  
172 Comissão Eleitoral, o que não se sustentaria a partir da decisão do Plenário do Regional que  
173 denegou as cassações de todos os mandatos em 31 de agosto. Adicionem-se a este imbróglio os  
174 seguintes fatos: a) Há denúncias no processo dando conta do cerceamento da distribuição dos  
175 materiais de divulgação das plataformas de campanha, em prejuízo da Chapa “Avanço  
176 Democrático”; b) Foi apresentado pela Conselheira Federal Fabíola Andréa Leite de Paula,  
177 designada pelo Presidente do COFECON para acompanhar a votação no dia 14 de novembro do  
178 corrente, relatório dando conta das seguintes ocorrências: b.1) realização de abordagens “Boca de  
179 Urna” pelos membros da Chapa “Avanço Democrático”; só coibida pela Comissão Eleitoral após  
180 decorrido metade do período da votação. Irregularidade vedada pelo artigo 76 da Resolução  
181 1.865/2011 do COFECON; b.2) o processo foi tão conturbado que acorreram ao local da votação  
182 agentes das Polícias Militar e Federal, quiçá para manter a ordem; b.3) um eleitor votou após o  
183 encerramento do pleito; c) há denúncias acerca de abuso de autoridade e uso da máquina pública em  
184 favor da Chapa “Avanço Democrático”, que teriam sido patrocinados pelo candidato Sérgio  
185 Roberto Bacury de Lira. Diante desse cenário, proponho ao Plenário do Conselho Federal de  
186 Economia: a) a não homologação das eleições do CORECON-PA e a suspensão de todos os seus  
187 efeitos; b) a designação de Comissão composta por três membros efetivos e um suplente, nos  
188 termos do artigo 63 e seguintes da Resolução 1.86/2011.”. Em votação decidiu-se pela não  
189 homologação do dossiê eleitoral do CORECON-PA, nos termos do voto do Relator, e pela  
190 constituição da comissão que comandará as eleições do CORECON-PA composta pelos seguintes  
191 Economistas: Paulo Dantas da Costa (presidente), Nei Jorge Correia Cardim, Carlos Roberto de  
192 Castro e Antonio Eduardo Poleti (suplente). O Cons. Eduardo José Monteiro da Costa se absteve de  
193 comentar e votar no processo referente ao CORECON-PA. RELATOR Conselheiro Federal Jin  
194 Whan Oh - Solicitou a retirada de pauta do processo do CORECON-AP visto que não chegou o  
195 dossiê eleitoral até o momento. Relatou os seguintes *Processos sem ressalva*: 15.619/2012  
196 (CORECON-PI), 15.624/2012 (CORECON-RR), 15.616/2012 (CORECON-RN), 15.620/2012  
197 (CORECON-AC), e 15.621/2012 (CORECON-RO). Em votação os dossiês foram aprovados.  
198 *Processos com ressalvas e sem comprometimento da lisura do pleito*: 15.622/2012 (CORECON-  
199 TO) atraso na publicação do aviso de Edital em jornal de grande circulação, em desacordo com o  
200 art. 5º da Resolução 1.865/2011; 15.618/2012 (CORECON-PB) falta de cumprimento do prazo para

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

201 constituição da comissão eleitoral e atraso na publicação do aviso de Edital em jornal de grande  
202 circulação, em desacordo com os artigos 3º e 5º da Resolução 1.865/2011, em que pese as duas  
203 impugnações ocorridas no curso do processo eleitoral, na análise do COFECON, estas não tiveram  
204 o condão de anular o pleito eleitoral do regional; e 15.617/2012 (CORECON-MS) não publicação  
205 do aviso de Edital em jornal de grande circulação, em desacordo com o art. 5º da Resolução  
206 1.865/2011. Em votação os dossiês foram aprovados. **3.3. Diretrizes para padronização de dados  
207 de registro dos profissionais e pessoas jurídicas inscritos no Sistema COFECON/CORECONs  
208 (Processo 15.699/2012).** Relator Conselheiro Federal Jin Whan Oh. Explicou que devido à  
209 necessidade de todo o Sistema COFECON/CORECONs utilizar a mesma terminologia, foi  
210 realizado um estudo, junto com os CORECONs, para padronizar a forma de utilização do sistema e  
211 principalmente a padronização dos dados a serem inseridos no sistema computadorizado de controle  
212 cadastral. A seguir, foram elencadas as nomenclaturas sugeridas para padronização das tabelas tipo  
213 de registro, categoria, situação e detalhes da situação, tanto para pessoas físicas e jurídicas. Outra  
214 questão que faz parte dessa padronização é a metodologia de atualização das anuidades em atraso,  
215 visto que cada regional procede de uma forma diversa. Assim sendo, passamos a sugerir a seguinte  
216 metodologia de cálculo da correção monetária, mora e multa. Primeiro passo é proceder à correção  
217 monetária sobre o débito, incluindo o mês base da origem do vencimento, excluindo o mês de  
218 pagamento do débito. Sobre o valor atualizado aplica-se a mora, que é de 1% ao mês linearmente, e  
219 não aplicada de forma composta. E, finalmente, aplicação da multa de 2%, sobre o valor atualizado  
220 com a mora. Esse é o cálculo que se recomenda tendo como definida a data de aplicação a partir de  
221 1º de janeiro de 2013. O Conselheiro José Luiz Amaral Machado pediu a palavra para aproveitar o  
222 momento em que está se tratando da classificação de registros para protestar sobre o § 5º, art. 2º da  
223 Resolução 1879/2012 que prevê que “§ 5º O CORECON poderá conceder registro profissional aos  
224 egressos de outros cursos realizados por instituição de educação superior cuja grade curricular  
225 contemple integralmente os conteúdos obrigatórios das diretrizes curriculares para os cursos de  
226 bacharelado em ciências econômicas, instituídas pelas autoridades educacionais da União, nas áreas  
227 de formação geral, formação teóricoquantitativa, formação histórica e trabalho de curso, a ser  
228 aprovado pelo Plenário do COFECON a vista de exame e parecer exarados por sua Comissão de  
229 Educação para cada curso, conferindo aos registrados a designação de economista”. Informou que  
230 está recebendo diversas manifestações sobre o assunto, e que está preocupado que tal dispositivo  
231 possa ocasionar problemas futuros, sendo assim solicita que tal assunto seja repensado. O  
232 Conselheiro não estava presente Plenária passada que aprovou a Resolução citada. Após discussão e  
233 ajustes colocou-se em votação, sendo aprovada a Metodologia de Atualização das Anuidades em  
234 Atraso, assim como a Resolução nº 1.883, que dispõe sobre a padronização de dados de registro dos  
235 profissionais e pessoas jurídicas inscritos no Sistema COFECON/CORECON. **3.4. Proposta de  
236 composição do Plenário do COFECON (Processo 15.725/2012 - CORECON-SE).** Relator Vice-  
237 Presidente Kanitar Aymoré Sabóia Cordeiro. Leu a proposta encaminhada pelo CORECON-SE.  
238 Considerou que a composição atual do Plenário do COFECON está sofrendo redução gradativa,  
239 devido elevado custo das reuniões, assim sendo, torna-se impossível para o Sistema suportar  
240 elevados gastos, mesmo considerando que as despesas de conselheiros excedentes sejam suportadas  
241 pelo CORECON de origem. Após considerações votou-se pelo arquivamento do processo por falta  
242 de objeto, com uma abstenção do Cons. Eduardo José Monteiro da Costa. O Conselheiro solicitou  
243 que constasse em ata que embora entenda os argumentos apresentados, considera a importância que  
244 todos os estados estejam presentes na Plenária, representando assim a profissão. **3.5. Alteração do  
245 Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECON (Processo 15.767/2012).** Relator  
246 Conselheiro Paulo Dantas da Costa. Informou que devido às alterações processadas nas regras de  
247 registro, por meio da Resolução 1.879/2012, é necessário proceder à alteração do artigo 16 do  
248 Manual de arrecadação, bem como do Anexo II. Tal dispositivo trata da isenção dos débitos no caso  
249 de falecimento do Economista. A posição do Relator é que seja cobrada a dívida até a data do  
250 falecimento devendo então o Regional se habilitar para o espólio. O Cons. Wellington Leonardo da

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

251 Silva propôs que após o falecimento o valor seja isento até o limite de dez vezes o valor da  
252 anuidade. Em votação a proposta do Cons. Wellington Leonardo da Silva restou vencedora com  
253 onze votos a favor, seis contra (José Luiz Amaral Machado, Júlio Alfredo Rosa Paschoal, Nei Jorge  
254 Correia Cardim, Paulo Dantas da Costa, Roridan Penido Duarte e Wilson Benício Siqueira) e duas  
255 ausências (Eduardo José Monteiro da Costa e Odisnei Antonio Bega). Assim sendo, o artigo 16  
256 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 16. No caso de falecimento do economista, proceder-  
257 se-á baixa “ex-officio” do registro e com base na interpretação do § 2º do art. 6º combinado com o  
258 art. 7º da Lei 12.514/2011, não incidirá a exigibilidade das anuidades vencidas e não pagas do  
259 economista até o limite de 10 (dez) vezes o valor da anuidade”. **4. PAUTA COMPLEMENTAR.**  
260 **4.1. Correspondências.** *4.1.1. Correspondências Recebidas e Expedidas - encaminhadas com*  
261 *antecedência para quaisquer informações adicionais.* Não houve destaques. **5. APRECIACÃO**  
262 **DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.** **5.1. Comissão de Normas, Legislação e Fiscalização.**  
263 ***Remissão de Débito (homologa):*** Relator: Cons. Paulo Dantas da Costa - Processo: 15.668/2012  
264 (CORECON-PR), Interessado: Ildeu Carlos Canalli; Processo: 15.124/2011 (CORECON-SP),  
265 Interessado: Hidenobu Nagamine. Em votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade.  
266 ***Registro remido (nega provimento):*** Relator: Cons. Paulo Dantas da Costa - Processo: 15.687/2012  
267 (CORECON-SP), Interessado: João Augusto Batista da Ana; Processo: 15.714/2012 (CORECON-  
268 SP), Interessado: José Pasin; Processo: 15.681/2012 (CORECON-SP), Interessado: José Luiz Ferraz  
269 Luz. Em votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade. ***Registro remido com remissão***  
270 ***de débito (homologa):*** Relator: Cons. Paulo Dantas da Costa - Processo: 15.685/2012 (CORECON-  
271 SP), Interessado: Antonio Amaro. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade  
272 ***Cancelamento de registro com remissão de débito (homologa):*** Relator: Cons. Odisnei Antonio  
273 Bega - Processo: 15.669/2012 (CORECON-PR), Interessado: Gil Marcos Roesler; Processo:  
274 15.684/2012 (CORECON-SP), Interessado: William Roberto Santos Braz; Processo: 15.689/2012  
275 (CORECON-SP), Interessado: Carlos Pereira Bicudo Neto; Processo: 15.723/2012 (CORECON-  
276 GO), Interessada: Cred Minas Assistência Financeira Ltda.; Processo: 15.724/2012 (CORECON-  
277 GO), Interessada: Consult Consultoria e Projetos S/C. Em votação, os pareceres foram aprovados  
278 por unanimidade. ***Cancelamento de registro (nega provimento):*** Relator: Cons. Nei Jorge Correia  
279 Cardim - Processo: 15.673/2012 (CORECON-PR), Interessado: José Natalino Machado; Processo:  
280 15.674/2012 (CORECON-SP), Interessado: Henrique Gonçalves Bastos; Processo: 15.676/2012  
281 (CORECON-SP), Interessado: Elizabeth Kanami Seki; Processo: 15.678/2012 (CORECON-SP),  
282 Interessada: Kell & Carvalho Consultores Associados S/C Ltda.; Processo: 15.686/2012  
283 (CORECON-SP), Interessada: Miramar Consultoria e Assessoria Empresarial S.A.; Processo:  
284 15.712/2012 (CORECON-SP), Interessado: Geraldo Eder Pinheiro; Processo: 15.713/2012  
285 (CORECON-SP), Interessada: Cíntia Dias Gonçalves. Em votação, os pareceres foram aprovados  
286 por unanimidade. ***Exercício ilegal da profissão (nega provimento):*** Relator: Cons. José Luiz  
287 Amaral Machado - Processo: 15.682/2012 (CORECON-SP), Interessada: Lizar Administradora de  
288 Carteira de Valores; Processo: 15.683/2012 (CORECON-SP), Interessada: RBJ Administradora de  
289 Fundos Mobiliários Ltda.; Processo: 15.709/2012 (CORECON-SP), Interessada: Real Capital  
290 Partners Ltda. Em votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade. ***Desconto em anuidade***  
291 ***(nega provimento):*** Relator: Cons. José Luiz Amaral Machado - Processo: 15.679/2012  
292 (CORECON-SP), Interessado: Carlos Roberto dos Santos. Em votação, o parecer foi aprovado por  
293 unanimidade. **5.2. Comissão de Educação - Auxílios Financeiros (concedido):** Relator: Cons. Luiz  
294 Alberto de Souza Aranha Machado - Processo: 15.730/2012, Interessado: CORECON-RS, Motivo:  
295 Prêmio CORECON-RS/2012, Valor: R\$ 3.000,00. Em votação o auxílio foi aprovado. Em votação,  
296 os pareceres foram aprovados por unanimidade. **5.3. Comissão de Tomada de Contas.** Relator:  
297 Cons. João Manoel Gonçalves Barbosa - ***Balancete do 1º trimestre de 2012 (homologado):***  
298 ***Processo 15.482/12 (CORECON-RO).*** ***Balancete do 2º trimestre de 2012 (homologado):***  
299 ***Processo 15.635/12, (CORECON-RS); Processo 15.641/12, (CORECON-PR); Processo***  
300 ***15.656/12, (CORECON-RO); Processo 15.658/12, (CORECON-GO); Processo 15.664/12,***

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

301 (CORECON-ES); Processo 15.665/12, (CORECON-RJ); e Processo 15.666/12, (CORECON-  
302 SP). **Balancete do 3º Trimestre de 2012 (homologado)**: Processo 15.734/12, (CORECON-SP).  
303 **Reformulação Orçamentária de 2102 (homologado)**: Processo 15.657/12, (CORECON-RO);  
304 Processo 15.667/12, (CORECON-SP); Processo 15.743/12, (CORECON-PR); e Processo  
305 15.744/12, (CORECON-PR). **Processo de desfazimento de bens (homologado)**: Processo  
306 15.705/12, (CORECON-RN). **Prestação de Contas de Auxílio Financeiro (homologado)**:  
307 Processo 15.402/12, (ENEP); Processo 15.459/12, (CORECON-PR); Processo 15.460/12,  
308 (CORECON-PR); Processo 15.465/12, (CORECON-PA); Processo 15.477/12, (CORECON-  
309 RN); Processo 15.515/12, (CORECON-RS); Processo 15.534/12, (CORECON-TO); Processo  
310 15.564/12, (CORECON-DF); Processo 15.573/12, (CORECON-GO). **Relatório de Avaliação de**  
311 **Controles Internos (homologado)**: Processo 15.716/12, (CORECON-AC); Processo 15.735/12  
312 (CORECON-PE); Processo 15.736/12 (CORECON-MT); Processo 15.764/12 (CORECON-RR).  
313 **Proposta Orçamentária de 2013 (homologado)**: Processo 15.741/12, (CORECON-PR).  
314 Colocados em votação, os processos da Comissão de Tomada de Contas foram aprovados, com  
315 abstenção do Cons. Wellington Leonardo da Silva nos processos provenientes do CORECON-  
316 RJ. **4. ENCERRAMENTO**: E nada mais havendo a tratar, o Presidente do COFECON, Econ.  
317 Ermes Tadeu Zapelini, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos às dezenove  
318 horas e quinze minutos, dos quais eu, Ana Cláudia Ramos Pinto, lavrei a presente Ata que, lida e  
319 achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da Sessão. Brasília-DF, vinte e nove de  
320 novembro de dois mil e doze.

321  
322  
323  
324  
325  
326

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI  
Presidente do COFECON

ANA CLAUDIA RAMOS PINTO  
Secretária *ad hoc*